



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1085/05

ÍTICA : - Autoriza o poder executivo municipal a firmar Con-  
vénio que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Amambai - MS,  
no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que  
a Câmara Municipal em sessão de dia 19.04.05 apro-  
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fir-  
mar Convênio com a Sociedade Amigos de Amambai, -  
mantenedora do Hospital Regional de Amambai, com  
o objetivo de prestar assistência médica-hos-  
pital e ambulatorial aos servidores da Prefeitura -  
Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado  
a disponer a importância mensal de R\$ 5.000,00.  
OU (cinco milhares de cruzeiros) para fazer face  
às despesas oriundas do presente convênio.

Parágrafo Único - A despesa descrita no artigo an-  
terior correrá por conta de dotação orçamentária  
própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - O prazo do referido convênio será de 03 (três) -  
anos, a partir de 01 de abril do corrente ano, -  
prorrogado se necessário.

Art. 4º - O valor descrito no artigo segundo da presente -  
Lei é válido até 31 de dezembro do corrente ano,-  
quando o mesmo será revisto e atualizado na forma:  
da legislação pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1085/85

Art. 5º - O presente convênio será elaborado por uma comissão composta de um elemento a ser designado pelo Prefeito Municipal, um representante da Sociedade Amigos de Amambai e um representante designado pela Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 1.985.

ADOLFO BELCHIOR DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 26.04.85.

ADOLFO BELCHIOR DE ALMEIDA

Ass. Prog. Controle